



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
(regime de empreitada por preço global)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO) NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO GASTRONÔMICA DE GOIÂNIA, LOCALIZADA ENTRE A AV. ANHANGUERA, RUA 29-A, RUA 16-B E PRAÇA GENERAL JOAQUIM CURADO (ANTIGA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GOIÂNIA), NESTA CAPITAL, COMPREENDENDO REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ESPAÇO.

ABERTURA:

DATA	17/08/2012
HORÁRIO	09:00h
LOCAL	Auditório da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar – Setor Sul, nesta Capital



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N.º 00/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar – Setor Sul, nesta Capital, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 044/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade CONVITE, tipo “Menor Preço Global”, sob o regime de empreitada por preço global, visando selecionar pessoa física ou pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria para elaboração de estudos e projetos (Básico e executivo) nas áreas de arquitetura e urbanismo para construção da Estação Gastronômica de Goiânia localizada entre a Av. Anhanguera, Rua 29-A, Rua 16-B e Praça General Joaquim Curado (Antiga Estação Rodoviária de Goiânia), nesta Capital, compreendendo Revitalização, Construção, Reforma e Urbanização do espaço, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Processo n.º 201200005004455. A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual 7.466/2011 e pelas disposições deste Convite.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01) e PROPOSTA COMERCIAL (envelope n.º 02) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme estabelecido abaixo:

DIA	17/08/2012
HORÁRIO	09:00h
LOCAL	Auditório da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar – Setor Sul, nesta Capital

O Convite e respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar – Setor Sul, Telefone 3201 – 5783/5795, das 8:00h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h., de segunda a sexta-feira, assim como está disponibilizado, via internet, no endereço eletrônico – www.segplan.go.gov.br.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de consultoria para elaboração de estudos e projetos (básico e executivo) nas áreas de arquitetura e urbanismo para construção da Estação Gastronômica de Goiânia localizada entre a Av. Anhanguera, Rua 29-A, Rua 16-B e Praça General Joaquim Curado (Antiga Estação Rodoviária de Goiânia), nesta Capital, compreendendo Revitalização, Construção, Reforma e Urbanização do espaço, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. Os projetos de Arquitetura e Urbanismo deverão compreender a Revitalização, Construção, Reforma e Urbanização do espaço conforme descrito no item 1 do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

1.4. Os interessados na licitação deverão realizar visita técnica e apresentar Declaração (Anexo VII). A realização de visita técnica se justifica para que o licitante verifique as reais condições locais, já que, para o caso específico, só a visita presencial possibilita a obtenção de todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como as condições de execução das mesmas, possíveis interferências, verificar as características ambientais, dimensionais e de necessidade de logística operacional, entre outras essenciais à definição dos itens componentes da proposta de modo a dar fiel cumprimento às obrigações objeto deste Instrumento, não deixando dúvidas sobre os trabalhos a executar e também resguardar a administração que a empresa não irá alegar desconhecimento das reais condições do local e dos serviços a serem executados.

1.5. A visita técnica deverá ser efetuada em horário comercial, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública, devendo ser marcada previamente, em dias úteis – de segunda a sexta-feira, no horário comercial, pelo telefone (62) 3201.57.88/57.66 – Núcleo de Projetos Especiais-NPE e através do e-mail: denise-rpb@segplan.go.gov.br.

II . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa para execução do serviço decorrente do presente Convite correrá à conta da dotação orçamentária de n.º 2012.27.53.04.122.1006.1288.03 oriundas do Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

III. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou pedido de impugnação do Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP: 74015-908 – GOIÂNIA-GO.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Propostas, sendo que após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que porventura viciariam este Ato Convocatório não terá efeito de recurso;

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

IV . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente participarão da licitação os interessados e convidados, estendendo-se o convite às demais cadastradas no Registro Cadastral do CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada na Av. República do Líbano, Qd. D-3, Lt. 44/46, Setor Oeste, em Goiânia-GO, na correspondente especialidade que manifestarem formalmente seu interesse com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência perante a Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

4.2. Os interessados não convidados deverão comprovar a condição de cadastrados mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CADFOR), antes da abertura dos envelopes, sob pena de não aceitação da sua participação no certame.

4.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4.4. Não será permitida participação de empresa suspensa ou impedida de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, além daquelas citadas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e também, aquela que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, pessoa física ou jurídica, com direito de licitar suspenso por órgão ou entidade da Administração Pública.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN.
- d. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

4.7. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

4.9. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá apresentar dentro do envelope n.º 01 a Declaração III** (Anexo VI), inclusive se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

4.10. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no 4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.13 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.14. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 (Lei Complementar n.º 123/2006), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.16. O disposto no art. 45 (Lei Complementar n.º 123/2006) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O representante legal ou procurador da empresa deverá apresentar obrigatoriamente, na reunião de entrega e abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, documento que comprove esta competência, sob pena de não participação do representante no certame.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, sendo que cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.3. Entende-se por documento credencial:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- a) Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) Procuração (instrumento público ou particular) ou Declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta Licitação.

5.4. O representante legal ou procurador da proponente deverá apresentar documento que comprove essa condição, **ANTES DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

VI. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Ato Convocatório, cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, os envelopes contendo sua documentação de Habilitação e propostas comerciais, em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2012
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2012
PROPOSTA COMERCIAL

6.2. Uma vez recebidos os envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações ou alteração do conteúdo das propostas que importem modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação;

6.3. Em caso de insuficiência de tempo para a abertura de todos os envelopes em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para o prosseguimento dos trabalhos.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, em 01 (uma) via, os documentos a seguir relacionados, **conforme o caso**, que serão encaminhados através de carta de Apresentação de Documentação (ANEXO III):

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

i. à Seguridade Social – INSS

ii. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

iii. à Fazenda Pública Federal:

▪ Receita Federal, e

▪ Dívida Ativa da União;

iv. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

v. à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

vi. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

vii. à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

i) Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

l) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Passivo não-circulante}$

m) Apresentar no **mínimo** 01 (um) atestado/declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado serviços pertinente ao objeto desta licitação ao órgão



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

e/ou empresa declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo. TODOS os técnicos envolvidos na elaboração do trabalho deverão estar regularmente habilitados perante os respectivos Conselhos Regionais.

n) Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade.

o) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO I – De fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do Edital (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

p) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

q) A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO III- Modelo de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).

r) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO IV (Anexo VII) Modelo de Declaração que vistoriou e tem conhecimento dos serviços a serem executados.

s) Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, **neste último caso, até 01 (uma) hora antes do início da Sessão de abertura dos envelopes.**

VIII. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 02), deverá ser apresentada conforme Anexo II e digitada ou processada em editor de textos, em, no mínimo, 01 (uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:

- a)** Local, data e número de referência da Licitação;
- b)** Identificação do Proponente;
 - Nome e endereço;
 - Nº do CNPJ;
- c)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação. Caso a proponente não apresente prazo de validade será considerado 60 (sessenta) dias;
- d)** Preços propostos, apresentados em Reais, referentes à data de apresentação da proposta, discriminando preços unitários e totais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

e) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Convite.

8.2. A proposta deverá ser feita de maneira que identifique a Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Convite;

8.3. Não será levada em consideração proposta que tenha sido elaborada em desacordo com este Convite e seus Anexos;

8.4. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

8.5. A comissão não levará em conta Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

8.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas.

8.7. As propostas que não atenderem as exigências deste Convite, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

IX. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, até a data e horário estabelecidos, os envelopes contendo os documentos relativos a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.2. Serão abertos em primeiro lugar os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

9.3. Serão inabilitados as proponentes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Convite, e da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, podendo ser suspenso o certame até o seu julgamento;

9.4. Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes “PROPOSTAS COMERCIAIS” aos licitantes inabilitados, cujos representantes poderão retirar-se da sessão de abertura ou nela permanecer apenas como ouvintes;

9.5. Serão abertos os envelopes “PROPOSTAS COMERCIAIS” dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com o critério estabelecido neste Convite, “Menor Preço Global”.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará de conformidade com disposto no item 4.7 a 4.16.

9.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas por não atenderem as exigências do instrumento convocatório, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 03 (três)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, isentas das causas que deram motivo à inabilitação ou desclassificação;

9.8. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Convite;

9.9. A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na ata de reunião ou publicada na imprensa oficial quando necessário, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados;

9.10. Dos atos e reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas por seus membros, as quais serão submetidas a apreciação e assinatura dos licitantes presentes;

9.11. Concluído o julgamento, o resultado será afixado no mural da SEGPLAN, ou publicado na imprensa oficial quando necessário.

X. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO

10.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão Permanente de Licitação fará relatório conclusivo sobre o assunto, sugerindo ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, a homologação do resultado e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor do certame;

10.2. Caso seja verificada alguma irregularidade insanável, a Comissão Permanente de Licitação consignará no relatório a ocorrência do fato, em seguida sugerirá ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, a anulação do procedimento licitatório;

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A autoridade competente da SEGPLAN, à vista do Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame e adjudicar seu objeto ao licitante vencedor, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

11.2. A decisão da autoridade competente será afixada no mural da SEGPLAN, ou publicado na Imprensa Oficial quando necessário;

XII. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra os atos da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da publicação deste na imprensa oficial e nas condições fixadas pelo art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo o mesmo ser dirigido ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, através da referida Comissão, e protocolado no setor competente da SEGPLAN/GO, no endereço constante no preâmbulo deste Convite;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

12.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93;

12.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.4. Os recursos interpostos fora de prazo, não serão conhecidos.

XIII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços ora contratados deverão apresentar um produto que deverão ser entregue conforme discriminado no item 5 do Termos de Referências, a saber:

1. Entrega do Estudo Preliminar de Arquitetura e Urbanismo – 20 dias após a assinatura do Contrato;
2. Entrega dos Anteprojetos de Arquitetura e Urbanismo – 20 dias pós a aprovação do estudo preliminar de arquitetura e urbanismo;
3. Projetos executivos de arquitetura e urbanismo – 20 dias após o aceite de todos os anteprojetos.

XIV. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei n.º 8.666/93, o objeto do contrato será recebido pelo Núcleo de Projetos Especiais /SEGPLAN, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** assim que concluídos os serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- b) **Definitivamente:** após verificação da conformidade dos serviços, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias. Verificar se cabe

14.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços ou as peças fornecidas, foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o, até que sanada a situação.

14.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. Verificar

XV. DO PAGAMENTO

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a prestação do serviço, objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal no Núcleo de Projetos Especiais que atestará a Nota Fiscal, situada no



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400 – 7º andar – Setor Sul, que deverá atestá-la e encaminhá-la para o pagamento.

15.2. A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 05 (CINCO) dias após o recebimento das notas fiscais. O pagamento será efetuado da seguinte maneira

ITEM	PRODUTOS ENTREGUES	%
1ª parcela	Aprovação do estudo preliminar	30
2ª parcela	Aprovação do anteprojeto	30
3ª parcela	Aprovação do projeto executivo	35
4ª parcela	Aprovação do projeto executivo mediante Termo de Recebimento Definitivo	5

15.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

15.5. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

15.6. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

15.7. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

15.9. O valor do contrato será fixo e irrevogável e terá vigência de até 120 (cento e vinte) a partir da assinatura do Contrato.

XVI. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a. advertência;
- b. multa;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Parágrafo 2º - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº. 7.468/2011.

Parágrafo 3º - As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 4º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 6º - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XVII. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O objeto do presente procedimento licitatório deverá ser executado em total consonância com o ITEM 3 e 5 do Termo de Referência (Anexo I).

XVIII. DOS PRODUTOS

18.1. Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados a SEGPLAN sob a forma de relatórios técnicos conforme discriminado no item 4 do Termo de Referência, os quais deverão ser formalmente aprovados em cada etapa pela SEGPLAN.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

XIX. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

19.1. Somente será admitida a subcontratação mediante prévia autorização da Contratante.

19.2. Não será aceita proposta enviada por Fax, por meio virtual ou qualquer outra apresentação que não seja a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário fixados no preâmbulo deste Convite.

19.3. Não havendo, por qualquer motivo, expediente na data fixada no preâmbulo deste Convite para apresentação dos envelopes, a mesma deverá ocorrer no dia útil seguinte, no mesmo local e horário fixado, independente de qualquer aviso;

19.4. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de adiar o horário e data de apresentação e abertura dos envelopes, através de aviso prévio, divulgado pelos meios de comunicação, observados os prazos legais;

19.5. Em qualquer tempo, mediante aviso prévio, a SEGPLAN poderá por qualquer razão emitir aditamento alterando este Convite, seja por iniciativa própria ou em decorrência de esclarecimentos solicitados por qualquer Proponente, obedecidos os prazos e condições estabelecidos por Lei;

19.6. A Comissão atenderá, por escrito, a toda solicitação de esclarecimento feita até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação;

19.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões puramente formais nas propostas e/ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão;

19.8. Qualquer dúvida quanto à interpretação do presente Convite poderá ser esclarecida com os membros da Comissão, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5783/5785/5797 das 8:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

XX. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente à licitação regida por este Convite.

XXI. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste Convite, como parte integrante e complementar, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Carta de Apresentação de Documentação

Anexo IV – Modelo de Declaração I – De fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Anexo V – Modelo de Declaração II – Que não emprega menor para licitar com o poder público.

Anexo VI – Declaração III - Modelo de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII – Declaração IV – Declaração de visita técnica

Anexo VIII – Minuta Contratual

Goiânia, 7 de agosto de 2012.

Moema Lúcia de Lima Pinheiro
Presidente

Maria Águeda Silva
Membro

Felipe Resende
Suplente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
(BÁSICO E EXECUTIVO) NAS ÁREAS DE
ARQUITETURA E URBANISMO PARA
CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO GASTRONÔMICA
DE GOIÂNIA**

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

1
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria para elaboração de estudos e projetos (básico e executivo) nas áreas de arquitetura e urbanismo para construção da Estação Gastronômica de Goiânia localizada entre a Av. Anhanguera, Rua 29-A, Rua 16-B e Praça General Joaquim Curado (Antiga Estação Rodoviária de Goiânia), nesta Capital, compreendendo Revitalização, Construção, Reforma e Urbanização do espaço, a ser utilizado:

• **Revitalização Urbana de uma área aproximada de 11.692,50 m² que atualmente é ocupada pelo Corpo de Bombeiros, além das áreas das calçadas totalizando 14.267,83 m².**

- Reorganização do entorno dos edifícios compreendidos dentro da área de trabalho (antiga rodoviária a ser reformada e edifícios existentes a serem demolidos), acessos para pedestres e automóveis, estacionamentos, passeios, espelhos d'água, delimitação de jardins, etc.

- Reserva de uma área (lote) de 525,00 m² dentro da área trabalhada para o Corpo de Bombeiros construir uma base de atendimento avançado.

• **Projetos de edifícios a serem construídos com área estimada de 2.200,00 m².**

- Uma Âncora Restaurante / Churrascaria com área aproximada de 770,00 m²;

- Uma estrutura especial com área aproximada de 285,00 m², contendo quatro pequenas lojas e bateria de sanitários (masc/fem/PNE);

- Guarita de controle para acesso de automóveis;

- Passarela para Pedestres sobre a Av. Anhanguera, unindo a área trabalhada e a área do Lago das Rosas, com aproximadamente 400,00 m²;

OBS. O projeto deverá levar em conta o uso de dois ônibus antigos que deverão estar estacionados ao lado da antiga Estação e adaptados para usos diversos: Tabacaria, Café, etc.

• **Projeto de Reforma do Edifício da antiga Estação Rodoviária que será transformado em Estação Gastronômica de Goiânia com bares, lanchonetes, restaurantes, etc.**

OBS. Exceutam-se destes trabalhos objeto deste Termo de Referência os projetos de Paisagismo, bem como os projetos de Arquitetura de interior/Decoração/Designe de interior dos espaços que serão ocupados por bares, lojas, restaurantes, lanchonetes, cafês, bancos, boates, etc., que serão de responsabilidade dos antigos locatários/permissionários e não poderão afetar de forma alguma o Edifício na sua parte externa, com elementos de acabamentos, aberturas, placas, painéis, outros materiais, etc.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

2



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

- **Projeto de Readequação de Áreas e Demolição de Edifícios, tais como: Posto de Gasolina, Torre de Telefonia Móvel e alguns anexos construídos pelo Corpo de Bombeiros que totalizam uma área de aproximadamente 2.900,00 m².**

Serviços:

- 1- **Projeto de arquitetura** – abrange as soluções de agenciamento dos espaços internos e externos das edificações para atendimento do programa de necessidades, assim como o tratamento plástico a ser dado em seus elementos externos e internos. Inclui o layout de todas as edificações, com especificação de materiais e mobiliário;
- 2- **Projeto de urbanização** – conjunto de elementos gráficos, como desenhos, memoriais, especificações, levantamento dos quantitativos, os quais visam definir e disciplinar a execução do projeto;
- 3- **Perspectivas** – abrange maquetes eletrônicas e demais ilustrações das soluções internas e externas da proposta; devem ser entregues no mínimo uma perspectiva interna e uma externa de cada edificação, uma geral de cada área e uma geral de todo o conjunto.
- 4- **ART/RRT** – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica junto aos respectivos Conselhos Regionais de todos os projetos, especificações, memoriais que compõem os serviços, inclusive os subcontratados.

2. JUSTIFICATIVA

Goiânia se caracteriza como uma cidade de prestação de serviços responsável por quase 70% de seu PIB (Produto Interno Bruto) em 2009 e mais de 200% no período de 1999 a 2009. Neste setor estão incluídas importantes empresas do setor de alimentação que vem crescendo bastante principalmente, na diferenciação gastronômica e na programação visual e arquitetônica dos estabelecimentos.

A distribuição dos bares e restaurantes é relativamente pulverizada, ainda que ultimamente tem ocorrido a concentração urbana de novos estabelecimentos de alto padrão em bairros nobres da Capital, como é o Setor Marista, que reúne dezenas de estabelecimentos.

Acompanhando a concentração dos estabelecimentos, há também o aumento do padrão comercial, crescendo o número de cadeias de redes de restaurantes para a população de médio e alto poder aquisitivo. Essa população vem tendo crescimento considerável, haja vista o aumento do número de condomínios horizontais e verticais de luxo instalados na Capital.

Juntamente com a observação dessas transformações em Goiânia, o Governo do Estado de Goiás está desenvolvendo trabalho de melhor aproveitamento imobiliário de suas áreas. O Estado possui imóveis de alta valorização em bairros nobres, como o Setor Oeste e também alta concentração comercial, como o Centro da cidade.

Um desses imóveis é a antiga Rodoviária de Goiânia, localizada no limite dos setores Oeste e Aeroporto e que hoje cede lugar a uma Base Operacional do Corpo de Bombeiros,

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

3
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

Militar do Estado de Goiás. O local encontra-se descaracterizado de sua vocação original, mas merece a estruturação de um projeto para que se possa aproveitá-lo resgatando a memória da Capital, servindo a vizinhança e aproveitando a recente reforma e reurbanização do Lago das Rosas. O Projeto visa também prover o local de estrutura adequada à recepção aos turistas, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico da cidade de Goiânia. Insere-se no eixo I do Plano Estratégico do Governo do Estado de Goiás de Desenvolvimento Humano e Social do pleno exercício da cidadania e do bem estar social.

Por fim, justifica-se o desenvolvimento de um projeto com o objetivo de se aproveitar o conceito arquitetônico original da antiga Rodoviária de Goiânia e que seja desenvolvida uma grande área de alimentação e diversão, com bares, restaurantes e comércio cultural de alto padrão (adequados a sua vizinhança), juntando-se ao atual movimento de valorização gastronômica e arquitetônica da cidade e que contribua com o Estado de Goiás na otimização do aproveitamento de seus imóveis.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Etapas:

1. Projeto de Arquitetura e Urbanismo, a ser desenvolvido em três etapas, a saber:

1.1- Estudo Preliminar – constitui a configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo as principais exigências do programa de necessidades. Deverá ser apresentado através de: planta de situação, planta baixa, cortes, perspectivas e maquetes eletrônicas com definição de todos os espaços e equipamentos.

1.2- Anteprojeto – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, deverá ser apresentado através de: planta de situação ajustada de acordo com o projeto de paisagismo, planta baixa, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários.

1.3- Projeto executivo de arquitetura e urbanismo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado que deverão fornecer todas as informações arquitetônicas e urbanísticas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como: plantas baixas, cobertura, planta de paginação dos pisos e revestimentos, detalhamento dos sanitários e cozinhas, detalhamento das escadas, esquadrias e outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

4. DOS PRODUTOS

1. Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados à SEGPLAN sob a forma de relatórios técnicos, em cadernos impressos, coloridos, em formato

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

4
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

e escala compatíveis às características do produto e que permita a perfeita compreensão dos projetos.

2. Todos os produtos impressos nos relatórios técnicos também deverão ser fornecidos à SEGPLAN em meio digital, através de CDs gravados nos formatos e ferramentas utilizadas para sua elaboração/edição – Word, Excel, Autocad e/ou outras soluções usuais e também em pdf.

3. Os relatórios e desenhos técnicos da etapa inicial referentes a Estudo Preliminar serão apresentados à SEGPLAN em apenas 1 (uma) cópia impressa e 1 (um) CD gravado.

4. Os relatórios e desenhos técnicos da etapa de Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo serão apresentados à SEGPLAN em 2 (duas) cópias impressas e 2 (dois) CDs gravados.

5. Os relatórios e desenhos técnicos da etapa de Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo serão apresentados à SEGPLAN em 3 (três) cópias impressas e 3 (três) CDs gravados.

6. As representações gráficas das soluções adotadas em todas as fases dos projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta, plantas de situação, plantas baixas, plantas de teto refletido, cobertura, cortes, fachadas, vistas e elevações, detalhes e pormenores, ilustrações, fotos, perspectivas e maquetes.

7. Os carimbos de todas as pranchas, assim como as capas de todos os relatórios técnicos dos produtos, deverão conter as seguintes informações:

Governo do Estado de Goiás Secretaria de Gestão e Planejamento- SEGPLAN	
Projeto: Estação Gastronômica de Goiânia - Revitalização, Construção, Reforma e Urbanização da Área.	
Projeto financiado com recursos do Tesouro Estadual	
Descrição das pranchas:	Número das pranchas:
Escalas:	Data, inclusive correções:
Responsável pelo projeto, CREA/CAU:	Desenho:

8. Nos desenhos do **Estudo Preliminar**, a serem apresentados em escala 1/75 e/ou 1/100, constarão as soluções de organização dos espaços, com *layout* de lançamento do mobiliário básico, a solução plástica adotada e as principais características construtivas.

9. Nos desenhos do **Anteprojeto**, representados nas escalas 1/50 e/ou 1/75, serão indicadas as soluções arquitetônicas e urbanísticas adotadas e as propostas para os sistemas e redes de infraestrutura, devidamente cotadas e com especificação básica de materiais de acabamento.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

[Handwritten signature]
5
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

10. Nos desenhos do **Projeto Executivo** de Arquitetura e Urbanismo, representados nas escalas 1/50, 1/75 constarão as soluções definitivas adotadas, com indicação de todos os pormenores que constituem a obra a ser executada, incluindo as especificações dos materiais de acabamento, dos sistemas e dos equipamentos.

11. Nos desenhos do Detalhamento as escalas utilizadas deverão ser 1/20 e/ou 1/25

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. Entrega do **Estudo Preliminar de Arquitetura e Urbanismo** – 20 dias após a assinatura do contrato;

2. Entrega dos **Anteprojetos de Arquitetura e Urbanismo** – 20 dias após a aprovação do estudo preliminar de arquitetura e urbanismo;

3. **Projetos executivos de Arquitetura e Urbanismo**- 20 dias após o aceite de todos os anteprojetos;

5.1. O prazo total de aprovação e execução do contrato será estimado em 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente perante a Coordenação de Projetos Especiais para ser devidamente atestada.

O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços apreciados e aprovados pela SEGPLAN e o conseqüente aceite das respectivas faturas/notas fiscais.

A Nota fiscal deverá conter o preço global de todos os componentes do custo, inclusive gastos com mão de obra, encargos sociais, fretes, taxas, impostos, transporte, locomoção, combustível, diárias, alimentação, fotografias, cópias, plotagens, etc.

O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias após a aprovação final de cada etapa pela área gestora, através da assinatura do Termo de Recebimento e Aceite.

A forma de pagamento é a seguinte:

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

6



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

ITEM	PRODUTO ENTREGUE	%
1ª PARCELA	aprovação do estudo preliminar	30
2ª PARCELA	aprovação do anteprojeto.	30
3ª PARCELA	aprovação do projeto executivo.	35
4ª PARCELA	aprovação do projeto executivo e mediante Termo de Recebimento Definitivo.	5

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Experiência comprovada em projetos de Arquitetura e Urbanismo.
Todos os técnicos envolvidos na elaboração do trabalho deverão estar regularmente habilitados perante os respectivos Conselhos Regionais.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo de Referência, a SEGPLAN se obriga a:

1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
2. Agendar visita(s) técnica(s), as quais poderão ser agendadas no Núcleo de Projetos Especiais, através dos telefones: 62 3201.57.88/5766 e através do e-mail denise-rpb@segplan.go.gov.br.
3. disponibilizar recursos humanos para reuniões;
4. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos projetos e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
5. Avaliar produtos de cada etapa em até 10 dias, no máximo;
6. Fornecer levantamento topográfico planialtimétrico da área.

8.2. DA CONTRATADA:

1. Realizar visita técnica à área, com o objetivo de desenvolver estudo preliminar;
2. Estar durante a consultoria em contato com a equipe da SEGPLAN para troca de informações, documentos e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução dos projetos;

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia - GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

3. Realizar o serviço objeto deste estudo dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do projeto;
4. Apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT dos projetos junto aos respectivos conselhos profissionais, assinada e quitada;
5. Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos deste Termo de Referência;
6. Observar as normas da Prefeitura de Goiânia, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, etc., que regulamentam as construções na Capital;
7. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, arcando com os seus custos;
8. Respeitar a legislação vigente, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais;

9. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Após consulta realizada a alguns escritórios especializados desta capital para elaboração dos projetos de arquitetura e urbanismo, o valor médio dos serviços deverá ficar em torno de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) .

Goiânia, de de 2012


Jadir Mendonça de Lima
Arquiteto e Urbanista – CAU /BR n.º 9082-4

DE ACORDO:


Leônidas de Lima Neto
Coordenador de Projetos Especiais

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

8




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Convite n.º 01/2012 – SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços, objeto do CONVITE N.º 00/2012. A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO) NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO GASTRONÔMICA DE GOIÂNIA LOCALIZADA ENTRE A AV. ANHANGUERA, RUA 29-A, RUA 16-B E PRAÇA GENERAL JOAQUIM CURADO (ANTIGA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GOIÂNIA), NESTA CAPITAL, COMPREENDENDO REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ESPAÇO.	
VALOR GLOBAL.....R\$.....(.....)		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, **, de *****, de 2012.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação

Local e Data:

À

SEGPLAN – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Assunto: Ato Convocatório - Convite n.º 01/2012

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade Convite n.º 00/2012, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a elaboração de estudos e projetos (Básico e Executivo) nas áreas de arquitetura e urbanismo para construção da Estação Gastronômica de Goiânia localizada entre a Avenida Anhanguera, rua 29-a, rua 16-b e Praça General Joaquim Curado (antiga estação rodoviária de Goiânia), nesta capital, compreendendo revitalização, construção, reforma e urbanização do espaço, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Convite.

Nome e assinatura da(s) proponente(s).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO I
DE FATO IMPEDITIVO E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN

Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

Convite n.º 01/2012

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

• sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

• ter ciência de todas as cláusulas do Edital e Contrato, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO II -
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO III –
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Ato Convocatório – Convite n.º 01/2012 **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 7.466/2011.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá constar no Envelope 1



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO IV -
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no edital e anexos que fiz visita técnica no local e tenho pleno conhecimento de todo o serviço a ser realizado e das condições de execução dos mesmos, objeto deste Convite n.º 01/2012..

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO n.º /2012.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO) NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO GASTRONÔMICA DE GOIÂNIA LOCALIZADA ENTRE A AV. ANHANGUERA, RUA 29-A, RUA 16-B E PRAÇA GENERAL JOAQUIM CURADO (ANTIGA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GOIÂNIA), NESTA CAPITAL, COMPREENDENDO REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ESPAÇO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

Por este instrumento de Contrato visando a prestação de serviço de consultoria na elaboração de estudos e projetos (básico e executivo) nas áreas de arquitetura e urbanismo para a construção da Estação Gastronômica de Goiânia compreendendo revitalização, construção, reforma e urbanização do espaço situado a Av. Anhanguera, Rua 29-A, Rua 16-B e Praça General Joaquim Curado (Antiga Estação Rodoviária de Goiânia), nesta Capital, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado por,,,, RG N.º e CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º, e fundamentado na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação por pessoa jurídica ou física especializada de serviços de consultoria para elaboração de estudos e projetos (básico e executivo) nas áreas de arquitetura e urbanismo para construção da Estação Gastronômica de Goiânia, localizada entre a Av.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Anhanguera, Rua 29-A, Rua 16-B e Praça General Joaquim Curado (Antiga Estação Rodoviária de Goiânia), nesta Capital, compreendendo Revitalização, Construção, Reforma e Urbanização do espaço.

Parágrafo 2º - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 3º - A execução do presente contrato será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato e pela Lei Complementar n.º 123/2006.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo 1º - Compreende como a Revitalização, Construção, Reforma e Urbanização do espaço o que está descrito no item 1 do Termo de Referência (Anexo 1 do CONTRATO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO) NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO GASTRONÔMICA DE GOIÂNIA LOCALIZADA ENTRE A AV. ANHANGUERA, RUA 29-A, RUA 16-B E PRAÇA GENERAL JOAQUIM CURADO (ANTIGA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GOIÂNIA), NESTA CAPITAL, COMPREENDENDO REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ESPAÇO	
VALOR GLOBAL.....R\$......(.....)		

Parágrafo 2º - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) para a prestação de serviços de consultoria para elaboração de estudos e projetos (básico e executivo) nas áreas de arquitetura e urbanismo para construção da Estação Gastronômica de Goiânia, compreendendo Revitalização, Construção, Reforma e Urbanização do espaço, conforme estabelecido no edital e seus anexos e na proposta comercial.

Parágrafo 3º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços pertinentes em cada etapa descrita no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante o Núcleo de Projetos Especiais/SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente que a atestará e a encaminhará para pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 4º - . A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 05 (CINCO) dias após o recebimento das notas fiscais. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

ITEM	PRODUTOS ENTREGUES	%
1ª parcela	Aprovação do estudo preliminar	30
2ª parcela	Aprovação do anteprojeto	30
3ª parcela	Aprovação do projeto executivo	35
4ª parcela	Aprovação do projeto executivo mediante Termo de Recebimento Definitivo	5

Parágrafo 5º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

Parágrafo 7º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 10º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 11º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º, emitida em de.....de..... 20....., no valor de R\$..... (.....) e caso ultrapasse o exercício financeiro, a despesa correrá a conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo 1º - O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

Parágrafo 2º - Os serviços deverão ser executados em conformidade com o item 3 do Termo de Referência (Anexo 1 do Contrato).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento referente ao Objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- b. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- e. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g. Agendar visita(s) técnica(s), as quais poderão ser agendadas no Núcleo de Projetos Especiais, através dos telefones: 62 3201.57.88/5766 e através do e-mail denise-rpb@segplan.go.gov.br.
- h. disponibilizar recursos humanos para reuniões;
- i. Permitir a contratada acesso ao local de execução do objeto, desde que observadas as normas interna de segurança; inclusive os sábados, domingos e feriados. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;
- j. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos projetos e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- k. Fornecer levantamento topográfico planialtimétrico da área.

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a. Realizar visita técnica a área, com o objetivo de desenvolver estudo preliminar;
- b. Estar durante a consultoria em contato com a equipe da SEGPLAN para troca de informações, documentos e orientação técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos À execução dos projetos;
- c. Realizar o serviço objeto deste estudo dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do projeto;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- d. Apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT dos projetos junto aos respectivos conselhos profissionais, assinada e quitada;
- e. Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos do Termo de Referência;
- f. Observar as normas da Prefeitura de Goiânia, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, etc, que regulamentem as construções na Capital;
- g. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, arcando com os seus custos;
- h. Respeitar a legislação vigente, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais.
- i. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;
- k. Outras disposições inerentes ao objeto deste edital que não constam do Termo de Referência serão solucionados pelas partes em comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Parágrafo 2º - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº. 7.468/2011.

Parágrafo 3º - As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 4º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 6º - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

1. por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

3. judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês..... de dois mil e

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – CONTRATO



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
(BÁSICO E EXECUTIVO) NAS ÁREAS DE
ARQUITETURA E URBANISMO PARA
CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO GASTRONÔMICA
DE GOIÂNIA**

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

1
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria para elaboração de estudos e projetos (básico e executivo) nas áreas de arquitetura e urbanismo para construção da Estação Gastronômica de Goiânia localizada entre a Av. Anhanguera, Rua 29-A, Rua 16-B e Praça General Joaquim Curado (Antiga Estação Rodoviária de Goiânia), nesta Capital, compreendendo Revitalização, Construção, Reforma e Urbanização do espaço, a ser utilizado:

• **Revitalização Urbana de uma área aproximada de 11.692,50 m² que atualmente é ocupada pelo Corpo de Bombeiros, além das áreas das calçadas totalizando 14.267,83 m².**

- Reorganização do entorno dos edifícios compreendidos dentro da área de trabalho (antiga rodoviária a ser reformada e edifícios existentes a serem demolidos), acessos para pedestres e automóveis, estacionamentos, passeios, espelhos d'água, delimitação de jardins, etc.

- Reserva de uma área (lote) de 525,00 m² dentro da área trabalhada para o Corpo de Bombeiros construir uma base de atendimento avançado.

• **Projetos de edifícios a serem construídos com área estimada de 2.200,00 m².**

- Uma Âncora Restaurante / Churrascaria com área aproximada de 770,00 m²;

- Uma estrutura especial com área aproximada de 285,00 m², contendo quatro pequenas lojas e bateria de sanitários (masc/fem/PNE);

- Guarita de controle para acesso de automóveis;

- Passarela para Pedestres sobre a Av. Anhanguera, unindo a área trabalhada e a área do Lago das Rosas, com aproximadamente 400,00 m²;

OBS. O projeto deverá levar em conta o uso de dois ônibus antigos que deverão estar estacionados ao lado da antiga Estação e adaptados para usos diversos: Tabacaria, Café, etc.

• **Projeto de Reforma do Edifício da antiga Estação Rodoviária que será transformado em Estação Gastronômica de Goiânia com bares, lanchonetes, restaurantes, etc.**

OBS. Exceção-se destes trabalhos objeto deste Termo de Referência os projetos de Paisagismo, bem como os projetos de Arquitetura de interior/Decoração/Designe de interior dos espaços que serão ocupados por bares, lojas, restaurantes, lanchonetes, cafés, bancos, boates, etc., que serão de responsabilidade dos antigos locatários/permissionários e não poderão afetar de forma alguma o Edifício na sua parte externa, com elementos de acabamentos, aberturas, placas, painéis, outros materiais, etc.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

2



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

- **Projeto de Readequação de Áreas e Demolição de Edifícios, tais como: Posto de Gasolina, Torre de Telefonia Móvel e alguns anexos construídos pelo Corpo de Bombeiros que totalizam uma área de aproximadamente 2.900,00 m².**

Serviços:

- 1- **Projeto de arquitetura** – abrange as soluções de agenciamento dos espaços internos e externos das edificações para atendimento do programa de necessidades, assim como o tratamento plástico a ser dado em seus elementos externos e internos. Inclui o layout de todas as edificações, com especificação de materiais e mobiliário;
- 2- **Projeto de urbanização** – conjunto de elementos gráficos, como desenhos, memoriais, especificações, levantamento dos quantitativos, os quais visam definir e disciplinar a execução do projeto;
- 3- **Perspectivas** – abrange maquetes eletrônicas e demais ilustrações das soluções internas e externas da proposta; devem ser entregues no mínimo uma perspectiva interna e uma externa de cada edificação, uma geral de cada área e uma geral de todo o conjunto.
- 4- **ART/RRT** – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica junto aos respectivos Conselhos Regionais de todos os projetos, especificações, memoriais que compõem os serviços, inclusive os subcontratados.

2. JUSTIFICATIVA

Goiânia se caracteriza como uma cidade de prestação de serviços responsável por quase 70% de seu PIB (Produto Interno Bruto) em 2009 e mais de 200% no período de 1999 a 2009. Neste setor estão incluídas importantes empresas do setor de alimentação que vem crescendo bastante principalmente, na diferenciação gastronômica e na programação visual e arquitetônica dos estabelecimentos.

A distribuição dos bares e restaurantes é relativamente pulverizada, ainda que ultimamente tem ocorrido a concentração urbana de novos estabelecimentos de alto padrão em bairros nobres da Capital, como é o Setor Marista, que reúne dezenas de estabelecimentos.

Acompanhando a concentração dos estabelecimentos, há também o aumento do padrão comercial, crescendo o número de cadeias de redes de restaurantes para a população de médio e alto poder aquisitivo. Essa população vem tendo crescimento considerável, haja vista o aumento do número de condomínios horizontais e verticais de luxo instalados na Capital.

Juntamente com a observação dessas transformações em Goiânia, o Governo do Estado de Goiás está desenvolvendo trabalho de melhor aproveitamento imobiliário de suas áreas. O Estado possui imóveis de alta valorização em bairros nobres, como o Setor Oeste e também alta concentração comercial, como o Centro da cidade.

Um desses imóveis é a antiga Rodoviária de Goiânia, localizada no limite dos setores Oeste e Aeroporto e que hoje cede lugar a uma Base Operacional do Corpo de Bombeiros,

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

3
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

Militar do Estado de Goiás. O local encontra-se descaracterizado de sua vocação original, mas merece a estruturação de um projeto para que se possa aproveitá-lo resgatando a memória da Capital, servindo a vizinhança e aproveitando a recente reforma e reurbanização do Lago das Rosas. O Projeto visa também prover o local de estrutura adequada à recepção aos turistas, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico da cidade de Goiânia. Insere-se no eixo I do Plano Estratégico do Governo do Estado de Goiás de Desenvolvimento Humano e Social do pleno exercício da cidadania e do bem estar social.

Por fim, justifica-se o desenvolvimento de um projeto com o objetivo de se aproveitar o conceito arquitetônico original da antiga Rodoviária de Goiânia e que seja desenvolvida uma grande área de alimentação e diversão, com bares, restaurantes e comércio cultural de alto padrão (adequados a sua vizinhança), juntando-se ao atual movimento de valorização gastronômica e arquitetônica da cidade e que contribua com o Estado de Goiás na otimização do aproveitamento de seus imóveis.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Etapas:

1. Projeto de Arquitetura e Urbanismo, a ser desenvolvido em três etapas, a saber:

1.1- Estudo Preliminar – constitui a configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo as principais exigências do programa de necessidades. Deverá ser apresentado através de: planta de situação, planta baixa, cortes, perspectivas e maquetes eletrônicas com definição de todos os espaços e equipamentos.

1.2- Anteprojeto – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, deverá ser apresentado através de: planta de situação ajustada de acordo com o projeto de paisagismo, planta baixa, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários.

1.3- Projeto executivo de arquitetura e urbanismo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado que deverão fornecer todas as informações arquitetônicas e urbanísticas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como: plantas baixas, cobertura, planta de paginação dos pisos e revestimentos, detalhamento dos sanitários e cozinhas, detalhamento das escadas, esquadrias e outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

4. DOS PRODUTOS

1. Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados à SEGPLAN sob a forma de relatórios técnicos, em cadernos impressos, coloridos, em formato

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

4



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

e escala compatíveis às características do produto e que permita a perfeita compreensão dos projetos.

2. Todos os produtos impressos nos relatórios técnicos também deverão ser fornecidos à SEGPLAN em meio digital, através de CDs gravados nos formatos e ferramentas utilizadas para sua elaboração/edição – Word, Excel, Autocad e/ou outras soluções usuais e também em pdf.

3. Os relatórios e desenhos técnicos da etapa inicial referentes a Estudo Preliminar serão apresentados à SEGPLAN em apenas 1 (uma) cópia impressa e 1 (um) CD gravado.

4. Os relatórios e desenhos técnicos da etapa de Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo serão apresentados à SEGPLAN em 2 (duas) cópias impressas e 2 (dois) CDs gravados.

5. Os relatórios e desenhos técnicos da etapa de Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo serão apresentados à SEGPLAN em 3 (três) cópias impressas e 3 (três) CDs gravados.

6. As representações gráficas das soluções adotadas em todas as fases dos projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta, plantas de situação, plantas baixas, plantas de teto refletido, cobertura, cortes, fachadas, vistas e elevações, detalhes e pormenores, ilustrações, fotos, perspectivas e maquetes.

7. Os carimbos de todas as pranchas, assim como as capas de todos os relatórios técnicos dos produtos, deverão conter as seguintes informações:

Governo do Estado de Goiás Secretaria de Gestão e Planejamento- SEGPLAN	
Projeto: Estação Gastronômica de Goiânia - Revitalização, Construção, Reforma e Urbanização da Área.	
Projeto financiado com recursos do Tesouro Estadual	
Descrição das pranchas:	Número das pranchas:
Escalas:	Data, inclusive correções:
Responsável pelo projeto, CREA/CAU:	Desenho:

8. Nos desenhos do **Estudo Preliminar**, a serem apresentados em escala 1/75 e/ou 1/100, constarão as soluções de organização dos espaços, com *layout* de lançamento do mobiliário básico, a solução plástica adotada e as principais características construtivas.

9. Nos desenhos do **Anteprojeto**, representados nas escalas 1/50 e/ou 1/75, serão indicadas as soluções arquitetônicas e urbanísticas adotadas e as propostas para os sistemas e redes de infraestrutura, devidamente cotadas e com especificação básica de materiais de acabamento.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

[Handwritten signature]
5
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

10. Nos desenhos do **Projeto Executivo** de Arquitetura e Urbanismo, representados nas escalas 1/50, 1/75 constarão as soluções definitivas adotadas, com indicação de todos os pormenores que constituem a obra a ser executada, incluindo as especificações dos materiais de acabamento, dos sistemas e dos equipamentos.

11. Nos desenhos do Detalhamento as escalas utilizadas deverão ser 1/20 e/ou 1/25

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. Entrega do **Estudo Preliminar de Arquitetura e Urbanismo** – 20 dias após a assinatura do contrato;

2. Entrega dos **Anteprojetos de Arquitetura e Urbanismo** – 20 dias após a aprovação do estudo preliminar de arquitetura e urbanismo;

3. **Projetos executivos de Arquitetura e Urbanismo**- 20 dias após o aceite de todos os anteprojetos;

5.1. O prazo total de aprovação e execução do contrato será estimado em 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente perante a Coordenação de Projetos Especiais para ser devidamente atestada.

O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços apreciados e aprovados pela SEGPLAN e o conseqüente aceite das respectivas faturas/notas fiscais.

A Nota fiscal deverá conter o preço global de todos os componentes do custo, inclusive gastos com mão de obra, encargos sociais, fretes, taxas, impostos, transporte, locomoção, combustível, diárias, alimentação, fotografias, cópias, plotagens, etc.

O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias após a aprovação final de cada etapa pela área gestora, através da assinatura do Termo de Recebimento e Aceite.

A forma de pagamento é a seguinte:

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

6



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

ITEM	PRODUTO ENTREGUE	%
1ª PARCELA	aprovação do estudo preliminar	30
2ª PARCELA	aprovação do anteprojeto.	30
3ª PARCELA	aprovação do projeto executivo.	35
4ª PARCELA	aprovação do projeto executivo e mediante Termo de Recebimento Definitivo.	5

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Experiência comprovada em projetos de Arquitetura e Urbanismo.
Todos os técnicos envolvidos na elaboração do trabalho deverão estar regularmente habilitados perante os respectivos Conselhos Regionais.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo de Referência, a SEGPLAN se obriga a:

1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
2. Agendar visita(s) técnica(s), as quais poderão ser agendadas no Núcleo de Projetos Especiais, através dos telefones: 62 3201.57.88/5766 e através do e-mail denise-rpb@segplan.go.gov.br.
3. disponibilizar recursos humanos para reuniões;
4. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos projetos e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
5. Avaliar produtos de cada etapa em até 10 dias, no máximo;
6. Fornecer levantamento topográfico planialtimétrico da área.

8.2. DA CONTRATADA:

1. Realizar visita técnica à área, com o objetivo de desenvolver estudo preliminar;
2. Estar durante a consultoria em contato com a equipe da SEGPLAN para troca de informações, documentos e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução dos projetos;

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia - GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

3. Realizar o serviço objeto deste estudo dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do projeto;
4. Apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT dos projetos junto aos respectivos conselhos profissionais, assinada e quitada;
5. Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos deste Termo de Referência;
6. Observar as normas da Prefeitura de Goiânia, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, etc., que regulamentam as construções na Capital;
7. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, arcando com os seus custos;
8. Respeitar a legislação vigente, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais;

9. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Após consulta realizada a alguns escritórios especializados desta capital para elaboração dos projetos de arquitetura e urbanismo, o valor médio dos serviços deverá ficar em torno de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) .

Goiânia, de de 2012


Jadir Mendonça de Lima
Arquiteto e Urbanista – CAU /BR n.º 9082-4

DE ACORDO:


Leônidas de Lima Neto
Coordenador de Projetos Especiais

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO

8
